

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2026 – EDIÇÃO 2171

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/06/2026 a 15/06/2026

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	10/06/2026	6.313.318,03	6.313.318,03
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	01/06/2026	103,10	
		10/06/2026	3.171,82	3.274,92
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/06/2026	346.894,00	346.894,00
4171350112300000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM	05/06/2026	165.054,28	165.054,28
4171350210100000	ATENC. SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/06/2026	1.049.267,68	
		09/06/2026	1.200.000,00	2.251.292,68
		12/06/2026	2.025,00	
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	05/06/2026	19.388,67	19.388,67
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	12/06/2026	9.077,60	9.077,60
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	01/06/2026	96.112,70	96.112,70
4171452010100000	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	11/06/2026	210.923,75	
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	11/06/2026	124.004,25	124.004,25
4171452010300000	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	11/06/2026	26.101,25	26.101,25
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	11/06/2026	14.592,00	14.592,00
4171452010500000	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	11/06/2026	2.479,50	2.479,50
4171452010600000	PNAE - AEE	11/06/2026	17.355,00	17.355,00
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	02/06/2026	2.331.790,53	6.560.584,83
		09/06/2026	3.312.000,40	
		10/06/2026	916.793,90	2.542.000,00
4241151110100000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E	05/06/2026	2.542.000,00	
Total Geral				18.702.453,46

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 2 de julho de 2026

HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA Contador

CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO

Tesoureiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Ato nº 032 – Folhas 01 - 02 de julho de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0340/2026	DEFERIDO	SVN3B77
0262/2026	DEFERIDO	EWY5854
0252/2026	INDEFERIDO	EUA2877
0260/2026	INDEFERIDO	DQW7H94
0259/2026	INDEFERIDO	FED4F76
0303/2026	DEFERIDO	DQC0884
0258/2026	INDEFERIDO	FED4F76
0257/2026	INDEFERIDO	FIQ7251
0322/2026	DEFERIDO	EQN4439
0256/2026	INDEFERIDO	FIQ7251
0321/2026	DEFERIDO	EQN4439
0254/2026	INDEFERIDO	TXX0D58
0253/2026	INDEFERIDO	GJL7I29
0255/2026	INDEFERIDO	DZA6A36

Moises Rodrigo Paschoalim Machado

Secretário Municipa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 19404 / 2026

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis hipoalérgicas destinadas ao atendimento de demandas judiciais nº 1009266-54.2025.8.26.0604 e nº 0004584-73.2025.8.26.0604.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 12 meses

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://dom.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes?status=ABERTA>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 07/07/2026, através do e-mail: cotacao.saude@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 02 de julho de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROARTE SUMARÉ Nº 001/2026 RESULTADO DA 2ª FASE DE INSCRIÇÕES – HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da 2ª fase de inscrições (habilitação) referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Programa ProArte Sumaré.

Informamos que os proponentes abaixo relacionados foram considerados **habilitados**, por atenderem a todas as exigências previstas no edital.

Esclarecemos que o presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, permanecendo os habilitados aptos a serem convocados conforme a demanda e o interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participação em eventos e programações futuras.

RELAÇÃO DE HABILITADOS:

HABILITADO – Silval de Oliveira– CNPJ: 30.193.837/0001-65 – Projeto: Cia Art&Fatos de Teatro – Segmento: Professor de Teatro

HABILITADA – Fernanda Castro De Nadai Lourenço – CPF: 16.716.385/0001-28
Projeto: Feira de Artesanato – Segmento: Artesanato

HABILITADO – Marcelo Cia Palioto Rosa – CPF: 454.874.518-18 – Projeto: Teatro – Segmento: Professor de teatro

Para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente comunicado para publicação no Diário Oficial.

Sumaré, 02 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

COMUNICADO Nº 001/2026 - CIPR/SMPDGE

Vinculado ao Processo Administrativo PMS nº08.751/2014

Sumaré, 02 de julho de 2026

Da:
Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos - CIPR/SMPDGE

Para:
Servidores Concursados da Secretaria Municipal de Planejamento - SMPDGE
Assunto:

Solicitação de documentos para contagem de pontos

Considerando o Decreto Municipal nº13.174/26, de 15 de junho de 2026, que alterou a composição membros da Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica;

Considerando a Lei Municipal nº4.599, de 03 de abril de 2008, e suas alterações;

Considerando os demais elementos do PMS nº 08.751/2014 que cria a comissão e dá outras providências;

Vimos comunicar aos Servidores Públicos Concursados da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica interessados na progressão de carreira que:

1 - Classificação dos Títulos e Prestação dos Serviços relevantes ao município:

Os Servidores deverão entregar os títulos e comprovantes dos serviços de relevância para Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e

Gestão Estratégica, localizada na Rua Bárbara Blumer, nº52, Centro, no horário de expediente (8h00min às 17h00min).

Os documentos deverão ser entregues (formato impresso e digital) para o Presidente da Comissão.

O prazo para apresentação dos títulos será de 10 (dez) dias úteis.

A data de abertura será de 13/07/2026 e a data final 24/07/2026.

Não serão aceitos títulos entregues após o prazo.

2 - Conclusão da Classificação;

Mediante os dados coletados descritos no item 1, a Comissão procederá a classificação considerando os artigos descritos na Lei Municipal nº4.599 de 03 de abril de 2008.

A lista com a classificação seguirá para a Secretaria de Administração (SMARH) para devidas providências.

PEDRO PIAZENTIN NETO

Arquiteto Municipal - SMPDGE

Presidente da Comissão Interna de Progressão e Remoção dos Servidores Públicos da SMPDGE

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Contrato nº 40/00092-3; Contratada: BANCO DO BRASIL, CNPJ: 00.000.000/0001-91; Objeto: FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2026) E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ-SP; Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); Processo: 14894/2026; Assinatura: 01/07/2026;

Sumaré, 02 de julho de 2026

Henrique Stein Sciascio

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.202, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento do Acordo de Cooperação firmado entre Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.625/2026.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais**, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

Edileine Cristina Noveleto Guiraldelli	RG. nº 36.782.414-0
Kevin Hugo Malaquias	RG. nº 54.261.343-8
Watson Gabriel de Souza	RG. nº 46.882.757-2

Art. 2º - Compete a comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante Acordo de Cooperação, de acordo com o que rege a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de julho de 2026

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de julho de 2026, no Paço Municipal e, em 02 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.203, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o atendimento às condições dos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 10.943, de 18 de dezembro de 2020, e suas alterações;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.625/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a **Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais**, que irá processar e julgar o chamamento público para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

Edileine Cristina Noveleto Guiraldelli	RG. nº 36.782.414-0
Kevin Hugo Malaquias	RG. nº 54.261.343-8
Watson Gabriel de Souza	RG. nº 46.882.757-2

Art. 2º - Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento (em até 05 dias) no Diário Oficial do Município de Sumaré.

§ 2º - A comissão deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso V – a, b e c do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de julho de 2026, no Paço Municipal e, em 02 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.204, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para implantação de rede subterrânea de fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.095/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede subterrânea para instalação de rede de fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede tem início na Estrada Municipal Luiz Fernandes Breda, na caixa CS#15 existente, segue até o início da Avenida da Saudade onde deflete a esquerda, em seguida deflete a direita e segue pela Avenida da Saudade, finalizando próximo à Rua Brás Cubas.

Extensão de 1.623,00 m perfazendo um total de 811,50 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 2.812,32 (dois mil oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 937,44 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso – PMS nº 12.095/2025”.

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 12.095/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 02 de julho de 2026 e no Diário Oficial do Município em 02 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.205, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.768.264,41 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde e Segurança Pública um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.768.264,41 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.002.0010.0301.0002.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 562.141,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.
02.009.0006.0182.0004.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 950.639,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.
02.002.0010.0304.0002.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	033200000 - SAÚDE - TAXAS	R\$ 255.483,35
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.768.264,41

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Saúde mental e dependência química.
02.002.0010.0302.0002.2003		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 562.141,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional	Programática:	Projeto: Programa Asfalto Novo
02.013.0026.0782.0004.1010		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 553.446,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional	Programática:	Atividade: Sumaré Mais Segura.
02.009.0006.0182.0004.2004		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 3.297,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.009.0006.0182.0004.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 393.895,43
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.512.781,06

Art. 3º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo primeiro será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 02 de julho de 2026 e no Diário Oficial do Município em 02 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.206, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 568.483,30 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 568.483,30 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional	Programática:	Atividade: Programa "Cultura em Movimento".
02.024.0013.0392.0008.2032		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 568.483,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 568.483,30

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Projeto: Recuperação de prédios públicos
02.002.0010.0122.0002.1013		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
3390300000 - Material de consumo	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 75.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Atendimento a demandas judiciais.
02.002.0010.0302.0002.2012		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 77.436,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Projeto: Recuperação das Unidades de Saúde.
02.002.0010.0305.0002.1012		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Projeto: Recuperação das Unidades de Saúde.
02.002.0010.0302.0002.1012		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Projeto: Recuperação das Unidades de Saúde.
02.002.0010.0301.0002.1012		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 139.585,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
02.002.0010.0301.0002.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 151.461,32
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 568.483,30

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 02 de julho de 2026 e no Diário Oficial do Município em 02 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

